

ESTADO DE GOIAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

LEI Nº 168/95 - DE 13 DE JUNHO DE 1.995.

"Concede reajuste de vencimento aos Servidores do Município, na forma que especifica e dá outras providências."

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o interesse da Administração, especialmente quanto a política salarial de seus Servidores, APROVA e EU, na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por força da Presente Lei, concedido um reajuste salarial de 42%(quarenta e dois por cento), a todos os Servidores Públicos do Município de São Miguel do Araguaia, ocupantes de cargo de provimento efetivo, e em comissão, a partir de 1º de Maio de 1.995, sobre os vencimentos básicos efetivamente percebidos no mês de Abril de 1.995, que serão pagos da seguinte forma:

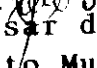
- I - 14%(quatorze por cento) no mês de Maio de 1.995;
- II - 14%(quatorze por cento) no mês de Junho de 1.995, não cumulativos com os referidos no inciso anterior;
- III - 14%(quatorze por cento) no mês de Julho de 1.995, não cumulativos com os referidos nos incisos I e II deste Artigo.



Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, ocorrerão à conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, e modificações posteriores.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos à 01 de Maio de 1.995, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza, com eficácia, a exequibilidade de seu objeto de mister.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL, em São Miguel do Araguaia, aos 13(treze) dias do mês de Junho de 1.995.

  
Euler César de Freitas  
Prefeito Municipal

ESTADO DE GOIAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

**CERTIDAO**

Certifico e dou fé que nesta data afixei uma cópia da Lei nº 168/95, de 13 de Junho de 1.995, no Placard desta Prefeitura, no lugar de costume e de acordo com a Lei.

São Miguel do Araguaia-Go., 13 de Junho de 1.995.

Nilma Moreira Tolentino  
-Sec. da Administração-